PROJETO DE LEI Nº 133 2021

Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus e Combate a Cristofobia.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Marcha para Jesus e Combate a Cristofobia, a ser celebrado, anualmente, no segundo sábado de Junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa instituir, no âmbito municipal, o Dia Municipal da Marcha para Jesus e o Combate a Cristofobia, a ser celebrado anualmente no segundo sábado de junho, a marcha para Jesus é sem duvidas o maior evento cultural do mundo gospel tendo sido realizada pela primeira vez em Israel em 2013, desde então esse evento se espalhou por mais de 200 países, no Brasil oficialmente desde 2009 previsto em lei federal de numero 12.025. É um evento que reúne varias religiões que tem Jesus como principal símbolo, e é sem duvidas uma data a se agregar o dia do combate a cristofobia que é uma das formas de intolerância religiosa. Como exemplo recente de manifestações cristofóbicas destacam-se as que ocorreram em passeata pública realizada no Estado de São Paulo, onde foram ofendidos símbolos e as crenças de milhares de cristãos. A intolerância religiosa é um conjunto de ideologias e atitudes ofensivas a crenças e práticas religiosas ou a quem não segue uma religião, sendo então considerada um crime de ódio que fere a liberdade e a dignidade humana. O(s) agressor(es) costuma(m) usar palavras agressivas ao se referir ao grupo religioso atacado, desmoralizando suas crenças, hábitos, lideranças e, em situações extremas, a intolerância religiosa pode incluir violência física e se tornar uma perseguição. Assim, considerando que o município deve combater qualquer ato de discriminação e violência, bem como combater qualquer ato que afronte a liberdade de pensamento, crença ou consciência, colocamos a presente proposição. Diante do exposto e da relevância do tema, conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente matéria.

Sala das Reuniões, 23 de agosto de 2021.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR